



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2016
PROCESSO Nº 23110.005957/2016-76**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, REAGENTES E MÉDICO**, conforme pedidos 352/2016 da Faculdade de Nutrição, 343, 345 e 346/2016 da Faculdade de Veterinária, 330, 496 e 497/2016 do Centro de Engenharias, 626/2016 do Instituto de Biologia e 674/2016 da Coordenação de Bibliotecas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: **21/09/2016**

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: **154047**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, REAGENTES E MÉDICO**, conforme pedidos 352/2016 da Faculdade de Nutrição, 343, 345 e 346/2016 da Faculdade de Veterinária, 330, 496 e 497/2016 do Centro de Engenharias, 626/2016 do Instituto de Biologia e 674/2016 da Coordenação de Bibliotecas, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A UFPel reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o objeto deste Edital nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, § 1º.

2.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

2.4. Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.

2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.1.1. A licitante deverá estar **cadastrada e habilitada parcialmente** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1. valor TOTAL;

5.4.2. Marca;

5.4.3. Fabricante;

5.4.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.4.6. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.7. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.1.1. Conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário/TCU, o pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo

ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa, independentemente da comunicação que fará ao ordenador de despesas para as providências decorrentes, tudo de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, da lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor TOTAL do item, com apenas duas casas decimais. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

6.5.2. O resultado da divisão do valor total do lance pela quantidade a ser adquirida não poderá exceder a duas casas decimais. Caso isto ocorra o Pregoeiro estará autorizado a arredondar o valor do lance para menos, de forma que o resultado desta divisão não exceda duas casas após a vírgula.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.19. Para que seja aplicado o descrito no item 6.14, a Licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá expor sua condição (ME, EPP ou Cooperativa) em campo *próprio no sistema*, no momento do registro de sua proposta no Compras Governamentais, para que o sistema possa aplicar o exposto na LC 123/06 e no art. 34, da Lei nº. 11.488/07.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. produzidos no País;

6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. A proposta deverá conter:

6.21.1. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

6.21.2. Marca para cada item cotado.

6.21.3. Na cotação de preços e nos lances serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

6.22. Na proposta a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo praticado no mercado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.9. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, conforme solicitação do Pregoeiro.

8.3. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.7, deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail.

8.3.1. O prazo máximo para envio da documentação é de 02 (duas) horas. A documentação original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada

por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, **deverá ser enviada no prazo de até 03 (três) dias úteis, impreterivelmente, para o seguinte endereço: Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.**

Deverá constar os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016
FIRMA OU DENOMINAÇÃO E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.3.2. O prazo para envio da documentação mencionado no subitem acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

8.4. O cadastro e a habilitação parcial da licitante vencedora serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços. No caso de a empresa possuir somente o cadastro obrigatório no SICAF, serão aceitas as certidões negativas emitidas pelas respectivas receitas estaduais e municipais.

8.5. Serão consultadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

8.5.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

8.5.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.5.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.6. Caso a empresa assinale de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes aos itens 8.5.1 a 8.5.4 do edital, será obrigatório o envio de declaração original para o endereço constante do item 8.3.1 do edital.

8.7. A documentação a ser enviada após a fase de lances, conforme subitem 8.3, é a seguinte:

8.7.1. Proposta com valores finais negociados, devendo apresentar todos os dados da empresa, incluindo **telefone e e-mail para contato**, devidamente assinada e com carimbo da empresa.

8.7.2. Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG (conforme disposto no item 08 do Termo de Referência). Na falta deste documento poderá ser apresentada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no Anexo II deste edital).

8.7.3. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatível e pertinente com o objeto licitado.

8.7.4. Catálogo com as especificações técnicas dos produtos.

8.7.5. Licenciamento perante Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Não sendo aceito protocolo (alvará sanitário).

8.7.6. Autorização de Funcionamento do Ministério da Saúde, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme prevê a Lei 9.782 de janeiro de 1999.

8.7.7. Para os itens que se mostrar necessário, o Registro na ANVISA.

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções no SICAF, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e também do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame. Verificará, também, a Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, em consulta ao portal do Tribunal Superior do Trabalho, bem como a Lista de Inidôneos no portal do TCU.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados na classificação abaixo:

Pedido 352/2016 da Faculdade de Nutrição:

Gestão/Unidade (UGR): 154134

Fonte de Recurso: 0112915066

Programa de Trabalho (Ptres): 108068

Elemento de Despesa: 339030

PI: MSS12G2100N

Pedidos 343, 345 e 346/2016 da Faculdade de Veterinária:

Gestão/Unidade (UGR): 154138

Fonte de Recurso: 0112915066

Programa de Trabalho (Ptres): 108068

Elemento de Despesa: 339030

PI: MSS12G2100N

Pedidos 330/2016 do Centro de Engenharias:

Gestão/Unidade (UGR): 154129

Fonte de Recurso: 0112915066

Programa de Trabalho (Ptres): 108068

Elemento de Despesa: 339030

PI: MSS12G2100N

Pedidos 496 e 497/2016 do Centro de Engenharias:

Gestão/Unidade (UGR): 154129

Fonte de Recurso: 112

Programa de Trabalho (Ptres): 108556

Elemento de Despesa: 339030

PI: MACADG0100N

Pedido 626/2016 do Instituto de Biologia:

Gestão/Unidade (UGR): 154121

Fonte de Recurso: 0112

Programa de Trabalho (Ptres): 108556

Elemento de Despesa: 339030

PI: MACADG0100N

Pedido 674/2016 da Coordenação de Bibliotecas:

Gestão/Unidade (UGR): 154143

Fonte de Recurso: 250154114

Programa de Trabalho (Ptres): 108556

Elemento de Despesa: 339030

PI: MBIBLG0100

12. DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do

recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

15.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

15.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: ***“Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”***.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.2.2. apresentar documentação falsa;
- 16.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.2.5. não mantiver a proposta;
- 16.2.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.7. cometer fraude fiscal;

16.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 19.11 do Edital.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. advertência;

16.4.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

16.4.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;

16.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

16.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.5. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:

16.5.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;

16.5.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;

16.5.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.ufpel@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações – SALA 303, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. O endereço de e-mail é **cpl.ufpel@gmail.com**.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

19.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

19.11. O prazo de entrega dos produtos objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

19.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

19.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

19.14. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.

19.15. Os materiais deverão ter garantia/validade de **no mínimo 01** (um) ano, a contar da entrega.

19.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta enviada após a fase de lances.

19.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

19.17. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.

19.18. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

19.19. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: *cpl.ufpel@gmail.com*.

19.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.20.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.20.2. ANEXO II – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental;

Pelotas, 23 de agosto de 2016.

Priscila Gonçalves Marchand
Pregoeira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2016

PROCESSO Nº 23110.005957/2016-76

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, REAGENTES E MÉDICO**, conforme pedidos 352/2016 da Faculdade de Nutrição, 343, 345 e 346/2016 da Faculdade de Veterinária, 330, 496 e 497/2016 do Centro de Engenharias, 626/2016 do Instituto de Biologia e 674/2016 da Coordenação de Bibliotecas, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Unidade Solicitante / Pedido	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor total estimado
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343 e 346	1	13	Frasco	Água Peptonada Tamponada Frasco com 500g	3.247,31
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343 e 346	2	21	Frasco	Ágar Baird Parker Frasco com 500g	6.877,71
Fac. de Nutrição/ 352	3	2	Frasco	Ágar Cérebro e Coração (BHI) Frasco com 500g	719,13
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	4	4	Frasco	Lauril Sulfato Broth (LST) Frasco com 500g	840,68
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343 e 346	5	3	Frasco	Ágar Eosina Azul de Metileno (EMB) Levine Frasco com 500g	965,59

Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	6	8	Frasco	Ágar PCA Frasco com 500g	2.644,64
Fac. de Nutrição/ 352	7	3	Frasco	Marcador de Peso Molecular 1KB 500UL para 100 reações k9-1000L	552,50
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343 e 346	8	13	Frasco	Ágar Mueller Hinton Frasco com 500g	4.294,42
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343 e 346	9	3	Frasco	Ágar Triptona de Soja (TSA) Frasco com 500g	971,52
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 346	10	2	Frasco	Ágar Citrato de Simmons Frasco com 500g	628,04
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	11	13	Frasco	Ampicilina 10MCG Frasco c/ 50 discos	189,80
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	12	13	Frasco	Cefalotina 30 MCG Frasco c/ 50 discos	189,80
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	13	13	Frasco	Cloranfenicol 30 MCG Frasco c/ 50 discos	250,69
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	14	13	Frasco	Enrofloxacin Frasco c/ 50 discos	602,55
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	15	13	Frasco	Eritromicina 15 MCG Frasco c/ 50 discos	320,89
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/	16	13	Frasco	Estreptomicina 10 UG Frasco c/ 50 discos	337,79

343					
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	17	13	Frasco	Gentamicina 10MCG Frasco c/ 50 discos	189,80
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	18	13	Frasco	Neomicina 30 MCG Frasco c/ 50 discos	320,65
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	19	13	Frasco	Tetraciclina 30 MCG Frasco c/ 50 discos	189,80
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	20	13	Frasco	Trimetropim 5UG Frasco c/ 50 discos	337,79
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	21	13	Frasco	Ciprofloxacina 5MCG Frasco c/ 50 discos	189,80
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	22	13	Frasco	Norfloxacina 10MCG Frasco c/ 50 discos	189,80
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	23	13	Frasco	Novobiocina 5 MCG Frasco c/ 50 discos	189,80
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	24	13	Frasco	Penicilina G 10U Frasco c/ 50 discos	189,80
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. de Veterinária/ 343	25	13	Frasco	Ác. Nalidixico 30 MCG Frasco c/ 50 discos	189,80
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	26	13	Frasco	Amicacina 30 MCG Frasco c/ 50 discos	189,80

Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	27	13	Frasco	Cefoxitina 30 UG Frasco c/ 50 discos	158,60
Fac. de Nutrição/ 352	28	2	Frasco	Glicerina PA - 1 Litro	52,33
Fac. de Nutrição/ 352	29	2	Unidade	Soro Monovalente Anti- Escherichia coli enteropatogenica Clássica c/ 3 mL - 026	562,87
Fac. de Nutrição/ 352	30	2	Unidade	Soro Monovalente Anti- Escherichia coli enteropatogenica Clássica c/ 3 mL - 055	562,87
Fac. de Nutrição/ 352	31	2	Unidade	Soro Monovalente Anti- Escherichia coli enteropatogenica Clássica c/ 3 mL - 0111	562,87
Fac. de Nutrição/ 352	32	2	Unidade	Soro Monovalente Anti- Escherichia coli enteropatogenica Clássica c/ 3 mL - 0119	562,87
Fac. de Nutrição/ 352	33	2	Unidade	Soro Monovalente Anti- Escherichia coli enteropatogenica Clássica c/ 3 mL - 0114	562,87
Fac. de Nutrição/ 352	34	2	Unidade	Soro Monovalente Anti- Escherichia coli enteropatogenica Clássica c/ 3 mL - 0125	562,87
Fac. de Nutrição/ 352	35	2	Unidade	Soro Monovalente Anti- Escherichia coli enteropatogenica Clássica c/ 3 mL - 0142	562,87
Fac. de Nutrição/ 352	36	2	Unidade	Soro Monovalente Anti- Escherichia coli enteropatogenica Clássica c/ 3 mL - 0158	562,87
Fac. de Nutrição/ 352	37	2	Unidade	Soro Monovalente Anti- Escherichia coli enteropatogenica Clássica c/ 3 mL - 086	562,87
Fac. de Nutrição/ 352	38	2	Unidade	Soro Monovalente Anti- Escherichia coli enteropatogenica Clássica c/ 3 mL - 0126	562,87
Fac. de Nutrição/ 352	39	2	Unidade	Soro Monovalente Anti- Escherichia coli enteropatogenica Clássica c/ 3 mL - 0127	562,87
Fac. de Nutrição/ 352	40	2	Unidade	Soro Monovalente Anti- Escherichia coli enteroinvasora Clássica c/ 3 mL - 029	562,87
Fac. de Nutrição/ 352	41	2	Unidade	Soro Monovalente Anti- Escherichia coli enteroinvasora Clássica c/ 3 mL - 0136	562,87
Fac. de Nutrição/ 352	42	2	Unidade	Soro Monovalente Anti- Escherichia coli enteroinvasora Clássica c/ 3 mL - 0152	562,87
Fac. de Nutrição/ 352	43	2	Unidade	Soro Monovalente Anti- Escherichia coli enteroinvasora Clássica c/ 3 mL - 0112	562,87

352					
Fac. de Nutrição/ 352	44	2	Unidade	Soro Monovalente Anti- Escherichia coli enteroinvasora Clássica c/ 3 mL - 0124	562,87
Fac. de Nutrição/ 352	45	2	Pacote	Tubo eppendorf cap 1,5mL DNASE/RNASE Pacote com 500 unidades	158,27
Fac. de Nutrição/ 352	46	2	Pacote	Tubo eppendorf cap 0,6mL DNASE/RNASE Pacote com 1000 unidades	400,87
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	47	13	Pacote	Tubo eppendorf cap 2,0mL DNASE/RNASE Pacote com 1000 unidades	422,63
Fac. de Nutrição/ 352	48	5	Pacote	Ponteira azul 100-1000UL livre DNASE/RNASE Pacote com 1000 unidades	430,00
Fac. de Nutrição/ 352	49	10	Pacote	Ponteira amarela 0-200UL (novo modelo) - Pacote com 1000 unidades	107,00
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343 e 346	50	2.700	Pacote	Placa de Petri descartáveis estéreis 90x15mm, sem divisória, pacote com 10 unidades	12.015,00
Fac. de Nutrição/ 352	51	50	Pacote	Placa de Petri descartáveis estéreis 150x15mm, sem divisória, pacote com 5 unidades	375,83
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	52	15	Unidade	COPO BECKER vidro FB 1000ML	141,97
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	53	13	Unidade	Pipetador Tipo PI-PUMP cap 10mL Verde	210,82
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	54	13	Unidade	Pipetador Tipo PI-PUMP cap 02mL Azul	192,18
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	55	18	Caixa	Swab laboratório Haste plástica emb. Plast. Caixa com 100 unidades	194,04
Fac. de Nutrição/ 352	56	50	Unidade	Caixa FIB papelão p/ 100 epp 1,5 a 2 mL	281,50

352 e Fac. Veterinária/ 343					
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	57	2	Unidade	Micropipeta digital volume variável capacidade de 0,5-10UL	1.121,90
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	58	2	Unidade	Micropipeta digital volume variável capacidade de 2-20UL	917,34
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	59	2	Unidade	Micropipeta digital volume variável capacidade de 10-100UL	900,10
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	60	5	Unidade	Micropipeta digital volume variável capacidade de 100-1000UL	2.447,85
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	61	2	Unidade	Soro anti-Escherichia coli enteropatogenica clássica polivalente A com 3mL	563,74
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	62	2	Unidade	Soro anti-Escherichia coli enteropatogenica clássica polivalente B com 3mL	562,90
Fac. de Nutrição/ 352 e Fac. Veterinária/ 343	63	2	Unidade	Soro anti-Escherichia coli enteropatogenica clássica polivalente C com 3mL	563,34
Fac. de Veterinária/ 343	64	2	Frasco	Agar isolamento Pseudomonas Frasco com 500g	2.007,90
Fac. de Veterinária/ 343	65	3	Frasco	Caldo enriquecimento Listeria (LEB) Frasco com 500g	1.509,70
Fac. de Veterinária/ 343 e 346	66	4	Frasco	Caldo Fraser Frasco com 500g	1.967,66
Fac. de Veterinária/ 343	67	3	Frasco	Agar base Palcam Frasco com 500g	2.726,75
Fac. de Veterinária/	68	10	Pacote	Ponteira azul 100-1000UL tipo Gilson Pacote com 1000 unidades	238,17

343					
Fac. de Veterinária/ 343	69	250	Unid.	PLACA PETRI Vidro Dimensões 100X15	708,33
Fac. de Veterinária/ 343	70	25	Unid.	PIPETA GRADUADA vidro 10ML 1/10	80,42
Fac. de Veterinária/ 343	71	25	Unid.	PIPETA GRADUADA vidro 20ML 1/10	110,42
Fac. de Veterinária/ 343	72	36	Unid.	FRASCO ERLLENMEYER vidro B EST 500ML	268,80
Fac. de Veterinária/ 343	73	5	Unid.	FRASCO ERLLENMEYER B EST 1000ML	75,08
Fac. de Veterinária/ 343 e 346	74	3	Frasco	Caldo Rappaport-Vassiliads Frasco com 500g	953,68
Fac. de Veterinária/ 343 e 346	75	3	Frasco	Ágar XLD (Xilose Lysine Desoxicolate) - Frasco com 500g	864,55
Fac. de Veterinária/ 343	76	5	Pacote	TUBO CRIOGENICO 2,0 ML LIVRE DNASE RNASE Pacote com 100 unidades	572,92
Fac. de Veterinária/ 343 e 346	77	2	Frasco	AGAR LIA (LISINA DE FERRO) Frasco com 500g	1.127,06
Fac. de Veterinária/ 343 e 346	78	2	Frasco	Ágar TSI (Triple Sugar Iron) Frasco com 500g	630,59
Fac. de Veterinária/ 343	79	2	Frasco	AGAR MYP (MOSSEL) Frasco com 500g	941,40
Fac. de Veterinária/ 343	80	4	Frasco	SUPLEMENTO SELETIVO P B. CEREUS Frasco com 10 unidades	1.844,67
Fac. de Veterinária/ 343 e 346	81	3	Frasco	CALDO TRIPTONA DE SOJA (TSB) Frasco com 500g	719,58
Fac. de Veterinária/ 343	82	2	Frasco	TELURITO POTASSIO HIDRATADO Frasco com 25 g	822,07
Fac. de Veterinária/ 343 e 345	83	5	Unid.	Filme para Laboratório (PARAFILM) Rolo com 10,2cm largura x 38,1m de comprimento	675,50
Fac. de Veterinária/ 343 e 346	84	2	Frasco	Caldo MR-VP Frasco com 500g	527,52
Fac. de Veterinária/	85	1	Caixa	Membrana Laboratório (Filtrante em Esteres de Celulose: Branca, quadriculada, poro de	172,00

343				0,45 micron , diâmetro 45 mm, s/pad, estéril, hidrofílica, embalagem individual, caixa com 100 folhas.	
Fac. de Veterinária/343	86	5	Pacote	Placa de Petri Descartável 60 x 16 mm (Pacote com 14 peças)	193,40
Fac. de Veterinária/343	87	2	Frasco	Caldo Infusão Cérebro e Coração Frasco com 500g	929,26
Fac. de Veterinária/343	88	3	Unid.	Termômetro Digital de máxima e mínima para medições em temperaturas internas e externas	182,70
CEng/330	89	1	Frasco	Acetato de cálcio em pó Frasco com 500g	35,75
CEng/330	90	1	Frasco	Ácido 1-amino-2naftol-4sulfônico Frasco com 25g	52,50
CEng/330 e Fac. de Veterinária/346	91	3	Frasco	Ácido Bórico p.a.ACS Frasco com 500g	78,42
CEng/330 e Fac. de Veterinária/346	92	3	Frasco	Ácido Clorídrico 37% p.a. Frasco com 1000mL	80,40
CEng/330 e Fac. de Veterinária/346	93	2	Frasco	Ácido Nítrico 65% p.a. Frasco com 1000mL	96,63
CEng/330 e Fac. de Veterinária/346	94	3	Frasco	Ácido Sulfúrico 95-98 p.a. Frasco com 1000mL	148,63
CEng/330	95	1	Frasco	Azul de bromotimol pa.ACS Frasco com 5g	22,82
CEng/330	96	2	Unid.	Bico de busen c/ espalha chama	94,87
CEng/330	97	2	Frasco	Biftalato de potássio Frasco com 250g	70,31
CEng/330	98	1	Frasco	Bromocresol purpura Frasco com 5g	20,85
CEng/330	99	3	Unid.	Bureta 25ml.vidro torneira de teflon	199,57
CEng/330	100	2	Unid.	Caixa térmica de Isopor 21 L	78,12
CEng/330	101	2	Frasco	Cloreto de cálcio pa Frasco com 500 g	57,85
CEng/330	102	1	Frasco	Cloreto de estrôncio pa ACS Frasco com 500 g	162,41

CEng/330	103	3	Unid.	Cloreto de potássio pa. Frasco com 500 g	63,12
CEng/330 e Fac. de Veterinária/ 346	104	2	Frasco	Cloreto de Sódio p.a. Frasco com 500g	26,65
CEng/330	105	1	Unid.	Clorofórmio pa. ACS - 1 Litro	31,61
CEng/330	106	1	Frasco	Cromato de potássio Frasco com 500g	64,37
CEng/330	107	1	Frasco	Dicromato de potássio pa Frasco com 500g	79,03
CEng/330	108	4	Unid.	Etanol 99% pa.- 1 Litro	157,16
CEng/330	109	2	Frasco	Fosfato de potássio monobásico anidro Frasco com 500g	96,80
CEng/330	110	1	Frasco	Fosfato de sódio bibasico anidro Frasco com 500g	44,56
CEng/330	111	1	Frasco	Fosforo Vermelho puríssimo Frasco com 500g	682,49
CEng/330	112	40	Unid.	Frasco de Erlenmeyer 50 ml b. estreita	186,00
CEng/330	113	300	Unid.	FRASCO POLIET. NATURAL 1000ML	2.724,00
CEng/330	114	3	Frasco	Hidróxido de sódio micropelotas pa. Frasco com 1Kg	57,32
CEng/330	115	1	Frasco	Liga de varada pa. Em pó Frasco com 100g	140,95
CEng/330	116	2	Frasco	Manganês metálico Frasco com 100g	305,53
CEng/330	117	4	Frasco	Metabissulfito de sódio pa. ACS Frasco com 500g	90,55
CEng/330	118	4	Frasco	Molibdato de amônio pa. ACS Frasco com 100g	334,80
CEng/330	119	1	Frasco	Selênio em pó pa. Frasco com 100g	237,40
CEng/330	120	2	Frasco	Sódio metálico em pedaços Frasco com 250g	1.293,72
CEng/330	121	1	Frasco	Sulfato de cobre 5H ₂ O pa. Frasco com 500g	31,22
CEng/330	122	2	Frasco	Sulfato de ferroso 7H ₂ O pa Frasco com 500g	45,83
CEng/330 e Fac. de Veterinária/	123	2	Frasco	Sulfato de sódio anidro p.a. Frasco com 500g	30,70

346					
CEng/330	124	2	Frasco	Sulfito de sódio pa Frasco com 500g	44,45
CEng/330	125	1	Unid.	Trietanolamina -1 Litro	94,93
CEng/330	126	2	Frasco	Vermelho de metila pa Frasco com 25g	62,08
CEng/330	127	1	Frasco	Verde de bromocresol pa. ACS Frasco com 5g	56,11
CEng/330 e Fac. de Veterinária/ 346	128	6	Frasco	Carbonato de cálcio p.a. Frasco com 250g	84,21
CEng/330	129	1	Frasco	Oxido de magnésio Frasco com 500g	47,44
CEng/330	130	1	Frasco	Dicromato de sódio Frasco com 500g	51,74
CEng/330	131	1	Frasco	Permanganato de potássio pa. Frasco com 500g	41,33
CEng/497	132	5	Par	Luva borracha, material borracha nitrílica, tamanho médio . Características adicionais: resistente a produtos químicos, uso limpeza pesada, formato anatômico, espessura 0,56, comprimento mínimo cano de 46 cm.	107,47
CEng/497	133	10	Par	Luva borracha, material borracha nitrílica, tamanho grande . Características adicionais: resistente a produtos químicos, uso limpeza pesada, formato anatômico, espessura 0,56, comprimento mínimo cano de 46 cm.	214,93
CEng/496	134	5	Caixa	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação laboratorial, tipo punho curto, tamanho grande , cor azul, acabamento palma liso. Caixa com 100 unidades.	125,28
CEng/496	135	5	Caixa	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação laboratorial, tipo punho curto, tamanho médio , cor azul, acabamento palma liso. Caixa com 100 unidades.	125,28
CEng/496	136	5	Caixa	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação laboratorial, tipo punho curto, tamanho pequeno , cor azul, acabamento palma liso. Caixa com 100 unidades.	125,28
Instituto de Biologia/ 626	137	20	LITRO	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E	31,40

				ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS.	
Fac. de Veterinária/ 345	138	1	Frasco	Acetato de potássio p.a. Frasco com 500g	55,42
Fac. de Veterinária/ 345	139	1	Frasco	Ácido Bórico grau molecular Frasco com 500g	227,03
Fac. de Veterinária/ 345	140	2	Frasco	Agarose grau biologia molecular Frasco com 500g	2.403,87
Fac. de Veterinária/ 345	141	1	Frasco	Azul de bromofenol p.a. Frasco com 25g	46,18
Fac. de Veterinária/ 345	142	1	Frasco	EDTA grau biologia molecular Frasco com 500g	320,16
Fac. de Veterinária/ 345	143	1	Frasco	Fenol Clorofórmio Álcool Isoamílico 25:24:1 Frasco com 100mL	546,17
Fac. de Veterinária/ 345	144	2	Frasco	Gel Red Frasco com 0,5mL	1.978,10
Fac. de Veterinária/ 345	145	1	Frasco	Glicerol grau biologia molecular Frasco com 1000mL	303,38
Fac. de Veterinária/ 345	146	2	Frasco	Lisostafina Staphylococcus Frasco com 5mg	5.584,67
Fac. de Veterinária/ 345	147	10	Caixa	Luva para procedimentos em látex, tamanho M, caixa com 100 unidades	295,40
Fac. de Veterinária/ 345	148	10	Caixa	Luva para procedimentos em látex, tamanho P, caixa com 100 unidades	282,67
Fac. de Veterinária/ 345	149	5	uni.	Marcador de peso molecular 1Kb - ampola 500µL	1.098,85
Fac. de Veterinária/ 345	150	2	uni.	Micropipeta mecânica de volume variável 10 a 100µl	952,60
Fac. de Veterinária/ 345	151	2	uni.	Micropipeta mecânica de volume variável de 2 a 20µl	885,52
Fac. de Veterinária/ 345	152	2	uni.	Micropipeta mecânica de volume variável 1 a 10µl	930,60
Fac. de Veterinária/ 345	153	5	Pacote	Microtubo PCR 0,2 mL tampa plana livre de DNASE RNASE - Pacote com 1000 unid	1.491,03
Fac. de	154	500	uni.	Oligos Dessanilizados não marcados	1.306,67

Veterinária/ 345				concen. 25 NMOL	
Fac. de Veterinária/ 345	155	500	uni.	Oligos Dessanilizados não marcados concen. 50 NMOL	1.061,67
Fac. de Veterinária/ 345	156	500	uni.	Oligos Dessanilizados não marcados concen. 200 NMOL	5.366,67
Fac. de Veterinária/ 345	157	600	uni.	Placa estéril com 96 poços com tampa fundo	4.238,00
Fac. de Veterinária/ 345	158	5	Pacote	Ponteira para micropipeta s/ filtro 10µL livre de RNase e DNase Pacote com 1000 unidades	350,38
Fac. de Veterinária/ 345	159	5	Pacote	Ponteira para micropipeta s/ filtro 200µL livre de RNase e DNase Pacote com 1000 unidades	261,72
Fac. de Veterinária/ 345	160	4	uni.	Rack para ponteira 10µL 96 lugares	47,24
Fac. de Veterinária/ 345	161	4	uni.	Rack para ponteira 200µL 96 lugares	21,87
Fac. de Veterinária/ 345	162	1	Frasco	SDS (Dodecil sulfato de sódio) grau biologia molecular Frasco com 500g	1.125,40
Fac. de Veterinária/ 345	163	2	uni.	SYBR SAFE DNA GEL STAIN – Molecular probes 400 UL	968,67
Fac. de Veterinária/ 345	164	10	uni.	Mix PCR 100 reações	3.233,33
Fac. de Veterinária/ 345	165	2	Frasco	Tris Base grau biologia molecular Frasco com 1Kg	1.101,63
Fac. de Veterinária/ 345	166	5	Pacote	Tubo tipo Eppendorf de 1,5 mL livre de RNase e DNase Pacote com 1000 unidades	320,33
Fac. de Veterinária/ 346	167	1	Frasco	Acetato neutro de chumbo 3H2O p.a. Frasco com 250g	59,02
Fac. de Veterinária/ 346	168	1	Frasco	Acetato de Zinco 2H2O p.a. Frasco com 250g	25,86
Fac. de Veterinária/ 346	169	1	Frasco	Ácido Sulfúrico para análise de leite Frasco com 1000mL	39,63
Fac. de Veterinária/ 346	170	1	Frasco	Ágar sangue tipo 2 Frasco com 500g	602,67
Fac. de Veterinária/ 346	171	1	Frasco	Ágar BPLS (Brilliant - green Phenol-red Lactose Sucrose Agar)	335,28

346				Frasco com 500g	
Fac. de Veterinária/ 346	172	4	Frasco	Ágar MacConkey Frasco com 500g	1.092,64
Fac. de Veterinária/ 346	173	1	Frasco	Ágar Oxford Frasco com 500g	643,03
Fac. de Veterinária/ 346	174	1	Frasco	Ágar SIM (Sulfeto, Indol, Motilidade) Frasco com 500g	419,87
Fac. de Veterinária/ 346	175	1	Frasco	Ágar Palcam Frasco com 500g	657,78
Fac. de Veterinária/ 346	176	20	Frasco	Álcool Etílico Absoluto p.a. Frasco com 1000mL	298,73
Fac. de Veterinária/ 346	177	1	Frasco	Álcool Isolamílico para análise de leite Frasco com 1000mL	32,83
Fac. de Veterinária/ 346	178	1	Frasco	Alfa-naftol 5% Frasco com 500mL	83,67
Fac. de Veterinária/ 346	179	1	Frasco	Ampicilina Anidra Cristalina Frasco com 5g	651,00
Fac. de Veterinária/ 346	180	1	Frasco	Caldo EC Frasco com 500g	299,30
Fac. de Veterinária/ 346	181	5	Frasco	Caldo BHI (Caldo Infusão de Cérebro e Coração) Frasco com 500g	1.468,82
Fac. de Veterinária/ 346	182	1	Frasco	Caldo Tetrionato Frasco com 500g	234,19
Fac. de Veterinária/ 346	183	1	Frasco	Caldo Uréia Frasco com 500g	348,82
Fac. de Veterinária/ 346	184	1	Frasco	Caldo UVM Frasco com 500g	458,32
Fac. de Veterinária/ 346	185	1	Frasco	Caldo Vermelho de Fenol Frasco com 500g	389,72
Fac. de Veterinária/ 346	186	1	Frasco	Carbonato de sódio anidro p.a. Frasco com 250g	16,85
Fac. de Veterinária/ 346	187	30	Unidade	Erlenmeyer vidro boca larga 250mL	234,40
Fac. de Veterinária/ 346	188	7	Frasco	Ferrocianeto de potássio p.a. Frasco com 500g	731,78

Fac. de Veterinária/ 346	189	50	Unidade	Filtro para seringa poro 0,22µm unidade	300,83
Fac. de Veterinária/ 346	190	10	Embalagem	Fitas teste oxidase Embalagem com 10 fitas	226,93
Fac. de Veterinária/ 346	191	8	Unidade	Frasco para Reagente com tampa 100mL	75,47
Fac. de Veterinária/ 346	192	8	Unidade	Frasco para Reagente com tampa 250mL	92,13
Fac. de Veterinária/ 346	193	8	Unidade	Frasco para Reagente com tampa 500mL	140,99
Fac. de Veterinária/ 346	194	8	Unidade	Frasco para Reagente com tampa 1000mL	208,32
Fac. de Veterinária/ 346	195	2	Frasco	Hidróxido de sódio lentilhas p.a. Frasco com 500g	65,39
Fac. de Veterinária/ 346	196	2	Frasco	Piruvato de sódio p.a. Frasco com 25g	189,56
Fac. de Veterinária/ 346	197	3	Frasco	Reagente de Kovacs Frasco com 100mL	420,78
Fac. de Veterinária/ 346	198	7	Embalagem	Sacos para homogeneizador descartáveis estéreis com filtro 720mL Embalagem com 100 unidades	4.415,93
Fac. de Veterinária/ 346	199	6	Frasco	Soro Somático Polivalente Salmonella Frasco com 3mL	1.277,00
Fac. de Veterinária/ 346	200	2	Frasco	Vermelho de metila p.a. Frasco com 100g	105,00
Fac. de Veterinária/ 346	201	2	Frasco	Xilose D Frasco com 100g	491,15
Fac. de Veterinária/ 346	202	6	Frasco	Caldo Mueller Hinton Frasco com 500g	2.502,82
Coord. de Bibliotecas/ 674	203	10	Unid	Cabo de bisturi nº 3, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, tamanho 13cm, fabricado de acordo com padrões da ABNT. (Na embalagem deve constar os dados de identificação, procedência, rastreabilidade e registro na ANVISA.)	98,20
Coord. de Bibliotecas/ 674	204	10	Unid	Cabo de bisturi nº 4, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, tamanho 13cm, fabricado de acordo com padrões da ABNT. (Na embalagem deve constar os dados de	98,40

				identificação, procedência, rastreabilidade e registro na ANVISA.)	
Coord. de Bibliotecas/674	205	1	Caixa	Lâmina de bisturi nº 20, confeccionada em aço carbono, esterilizadas em raio gama, de uso único, embalada individualmente em material aluminizado, que promova abertura asséptica e barreira microbiana, apresenta absorvente de umidade na parte interna. Caixa com 100 unidades. (Na embalagem deve constar o número da lâmina, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.)	40,90
Coord. de Bibliotecas/674	206	1	Caixa	Lâmina de bisturi nº 22, confeccionada em aço carbono, esterilizadas em raio gama, de uso único, embalada individualmente em material aluminizado, que promova abertura asséptica e barreira microbiana, apresenta absorvente de umidade na parte interna. Caixa com 100 unidades. (Na embalagem deve constar o número da lâmina, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.)	40,90
Coord. de Bibliotecas/674	207	1	Caixa	Luva nitrílica para procedimento não cirúrgico, composição nitrilo, descartável, isenta de pó, ambidestra, lisa, tamanho P, caixa com 100 unidades. (OBS: É importante que a luva seja isenta de pó.)	26,71
Coord. de Bibliotecas/674	208	1	Caixa	Luva nitrílica para procedimento não cirúrgico, composição nitrilo, descartável, isenta de pó, ambidestra, lisa, tamanho M, caixa com 100 unidades. (OBS: É importante que a luva seja isenta de pó.)	29,76
Coord. de Bibliotecas/674	209	1	Caixa	Luva nitrílica para procedimento não cirúrgico, composição nitrilo, descartável, isenta de pó, ambidestra, lisa, tamanho G, caixa com 100 unidades. (OBS: É importante que a luva seja isenta de pó.)	29,75

2. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega dos bens não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

2.2. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almojarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

4.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.

4.3. Na proposta deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

5. DA NOTA FISCAL

5.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia ou validade, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

5.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPel, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL

ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- 6.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPel para tratar de assuntos pertinentes aos serviços ou aquisições contratados;
- 6.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- 6.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados.
- 6.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
- 6.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;

7.1.8. Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a UFPel isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.1.9. Relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;

7.1.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;

7.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Consoante art. 5º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG:

8.1.1. Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.1.2. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.7, deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”).

10.1.1. O prazo máximo para envio da documentação é de 02 (duas) horas. A documentação original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, deverá ser enviada no prazo de até 03 (três) dias úteis, impreterivelmente, para o seguinte endereço: **Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.**

Deverá constar os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016
FIRMA OU DENOMINAÇÃO E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RUA GOMES CARNEIRO, 01
BAIRRO CENTRO - PELOTAS
CEP: 96010-610

10.2. Os bens deverão ter garantia/validade de **no mínimo** de 01 (um) ano, a contar da data de entrega.

10.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

10.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: ***“Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”***.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____ nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, fone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 053/2016, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(nome do representante legal)